



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (ESTÁGIO OBRIGATÓRIO)**

**EDITAL Nº. 01/2022 IF Goiano – Campus Posse**

O Diretor-Geral do *Campus Posse* do Instituto Federal Goiano (IF Goiano), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e as normas para realização do PROCESSO SELETIVO para contratação de ESTAGIÁRIO, nos termos da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes, bem como na Instrução Normativa nº 213, de 17 de Dezembro de 2019 que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e ainda, com o Ofício Circular Nº 01, de 1º de outubro/2008/DEAFI/SOF/SRH/MP, que trata sobre despesas com o pagamento de auxílio-transporte de estagiários, conforme disposições a seguir:

**1 – DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

1.1 O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS/ PERÍODOS	LOCAL
<b>DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES</b>		
Publicação do Edital	18/02/2022	Site da Instituição
Período das Inscrições	18/02/2022 a 22/02/2022	Ver item 3
<b>ETAPA DE SELEÇÃO ÚNICA – Análise Histórico Escolar</b>		
Resultado da Seleção	23/02/2022	Site da Instituição
<b>RESULTADO FINAL</b>		
Homologação e Publicação	até 24/02/2022	Site da Instituição
Entrega de documentação dos candidatos aprovados	25/02/2022 até às 12:00	Unidade de Gestão de Pessoas do <i>Campus Posse</i> - IFGoiano
Início das atividades de Estágio	07/03/2022	Unidade de Registro Escolar Unidade de Assistência Estudantil Núcleo de Apoio Pedagógico Divisão de Administração e Planejamento Escola Fazenda

**2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Programa de Estágio no âmbito do IF Goiano objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o IF Goiano, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

2.2 O estagiário fará jus a:

- I. Seguro contra acidentes pessoais.

2.3 O estágio supervisionado obrigatório terá duração de 300 horas para os estagiários do curso Bacharelado em

Administração e de 160 horas para os alunos dos cursos Técnico em Agropecuária (Integrado ou Concomitante) e do curso Bacharelado em Agronomia, conforme consta no Projeto Pedagógico dos respectivos cursos. Após a conclusão da carga horária, o estágio supervisionado obrigatório é automaticamente encerrado.

2.4 O presente Processo Seletivo visa à seleção de ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, assim distribuídos:

<b>Graduação em andamento</b>	<b>Local de Exercício das Atividades</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Vagas</b>
Administração (alunos regularmente matriculados no 6º período)	Unidade de Registros Escolares do <i>Campus Posse</i>	O(A) estagiário(a) ajudará no atendimento ao público; no auxílio às matrículas; na manutenção do arquivo; elaboração de planilhas eletrônicas e relatórios e demais apoio administrativo.	01
Administração (alunos regularmente matriculados no 6º período)	Unidade de Assistência Estudantil do <i>Campus Posse</i>	O(A) estagiário(a) atuará no atendimento aos estudantes, auxílio na manutenção do arquivo, elaboração de planilhas eletrônicas, relatórios de gestão e demandas relacionadas ao planejamento, organização, controle e direção das atividades da Assistência Estudantil.	01
Administração (alunos regularmente matriculados no 6º período)	Núcleo de Apoio Pedagógico do <i>Campus Posse</i> (NAP)	O(A) estagiário(a) atuará no atendimento aos estudantes, auxílio na manutenção do arquivo, elaboração de planilhas eletrônicas, relatórios de gestão e demandas relacionadas ao planejamento, organização, controle e direção do NAP.	01
Administração (alunos regularmente matriculados no 6º período)	Divisão de Administração e Planejamento do <i>Campus Posse</i> (DAP)	O(A) estagiário(a) atuará na gestão de arquivos e documentos, rotinas administrativas, demandas relacionadas ao planejamento, organização, controle e direção da Divisão de Administração e Planejamento.	01
Agronomia (alunos regularmente matriculados a partir do 6º período)	Escola Fazenda do <i>Campus Posse</i>	O(A) estagiário(a) atuará na área de Produção Vegetal: entomologia, fertilidade, fitopatologia e áreas afins.	01
Técnico em Agropecuária (alunos regularmente matriculados no 2º período/2ºano)	Escola Fazenda do <i>Campus Posse</i>	O(A) estagiário(a) atuará na área de produção de mudas: coleta, beneficiamento e quebra de dormência de sementes; cultivo e plantio das mudas; e outras inerentes à viveiro e produção de mudas.	02
<b>Total de vagas ofertadas</b>			<b>07</b>

2.5 Havendo interesse da administração, a lista de candidatos aprovados poderá ser aproveitada para contratação de estagiários para outros setores que compõem o *Campus Posse* - IF Goiano.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica, automaticamente, no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano – *Campus Posse* neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão gratuitas.

3.3 Não serão aceitas inscrições via postal ou fax.

3.4 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via formulário online, através do link: [Inscrição](#), durante prazo estipulado neste edital.

3.5 Uma vez que o formulário de inscrição esteja devidamente preenchido, o **candidato deverá enviar os documentos**

**exigidos no item 5 deste edital, em arquivo único, através do link: [Inscrição](#), no mesmo período das inscrições, conforme item 1.1.**

#### **4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO:**

**4.1** São requisitos para o aluno se inscrever no Processo Seletivo:

**4.1.1** Estar matriculado nos cursos e períodos previstos no item 2.4 deste Edital;

**4.1.2** Não estar matriculado no último semestre do seu curso;

**4.1.3** Não exercer as funções de estagiário em outra Instituição;

**4.1.4** Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida.

**4.2** Sendo o estágio previsto neste edital como **estágio supervisionado obrigatório**, não poderão participar servidores públicos.

**4.3** Podem participar do processo seletivo os estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos de graduação no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

#### **5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

**5.1** Documentos comprobatórios de escolaridade, a saber:

- Declaração de matrícula no ano de 2021 (Declaração que especifique o período/ano cursado pelo candidato);
- Histórico acadêmico atualizado, sendo aceitos os históricos emitidos no segundo semestre de 2021 até os dias atuais.
- Declaração que não possui vínculo empregatício e assinada pelo candidato, conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital.

Observação: Recomenda-se extrair a declaração e histórico escolar do Q-Acadêmico.

**5.2** Laudo médico atualizado (no caso de ser portador de deficiência).

#### **6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:**

**6.1** A seleção dos candidatos será baseada na **Análise do Histórico Escolar, de acordo com seu Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)**.

**6.1.1** A análise do Histórico Escolar possui caráter eliminatório e classificatório.

**6.1.2** O resultado final será divulgado em ordem decrescente, considerando a primeira colocação para o(a) candidato(a) com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

#### **7. DO RECURSO:**

**7.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 horas do resultado de qualquer etapa.

**7.2** Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: [estagio.pos@ifgoiano.edu.br](mailto:estagio.pos@ifgoiano.edu.br), pelo candidato, conforme modelo de Recurso constante no **Anexo II**, na data e horário estipulados no subitem 7.1 e discriminados no subitem 1.1.

**7.3** Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

**7.4** Não serão aceitos recursos, via postal, via FAX e/ou presencial e tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital. Os recursos recebidos pela Comissão do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

**7.5** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

#### **8. DO RESULTADO FINAL**

**8.1** A pontuação para classificação final dos candidatos corresponderá a ordem de classificação da média global obtida na análise do histórico escolar.

**8.2** Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, far-se-á o desempate considerando-se:

**8.2.1** candidato contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES.

**8.2.2** candidato com maior idade.

**8.3** O resultado final, com a pontuação e classificação dos candidatos, será homologado pelo Diretor Geral do *Campus Posse* do IF Goiano e publicado no *site* da Instituição (<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/posse.html>) conforme cronograma do subitem 1.1.

**8.4** Havendo desligamento de estagiários facultar-se-á à administração substituí-los convocando o candidato com classificação posterior, durante o prazo de validade deste processo seletivo e observando os requisitos necessários para o estágio.

**8.5** Após a convocação, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos para a contratação, observando o prazo estabelecido no subitem 1.1.

## **9. DO INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO:**

**9.1** O início das atividades será dia **07/03/2022**, conforme consta no cronograma do subitem 1.1.

**9.2** A duração do estágio será conforme o item 2.3 deste Edital, mediante avaliação de desempenho do estagiário, realizada pelo responsável da área do estágio.

**9.3** O estagiário poderá ser desligado, a qualquer época, por meio de comunicação escrita, contendo os motivos, por ambas as partes.

## **10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**

**10.1.** Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei n.º 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência e aos participantes do processo seletivo, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes no IF Goiano – *Campus Posse*, das que vierem surgir ou forem criadas no prazo de validade deste edital, devendo ser, prioritariamente convocado o candidato PNE melhor classificado, desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo, devendo após, serem convocados os outros aprovados e melhor classificados que concorreram pelo sistema geral de concorrência no certame.

**10.2.** Serão aceitas inscrições de pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

**10.3.** Os candidatos com deficiência deverão entregar juntamente com a documentação exigida no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

**10.4.** O candidato com deficiência, que não entregar, no prazo estabelecido, o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

**10.5.** As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto n.º 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

**10.6.** Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99.

**10.7.** O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, estar munido de **documento de identidade**, submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com o estágio.

**10.8.** Não havendo candidatos portadores de deficiência, todos concorrerão às vagas de ampla concorrência.

## **11. DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

**11.1.** Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o estudante que:

- I.** Não apresentar a documentação completa para inscrição exigida no presente edital ou a documentação exigida para a contratação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1** A Instituição de Ensino, a qual o Estagiário estiver vinculado, poderá celebrar o Convênio com o IF Goiano – *Campus Posse*.

**12.2** Deverá ser firmado um Termo de Compromisso entre as partes envolvidas – estudante, instituição de ensino, a qual o estagiário estiver vinculado – e a instituição concedente (IF Goiano – *Campus Posse*), conforme disposto no **Anexo III**.

**12.3** O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio saúde, conforme disposto na legislação vigente.

**12.4** O presente edital não prevê pagamento de bolsas para os estagiários.

**12.5** A realização do estágio supervisionado obrigatório não estabelece vínculo empregatício do estudante com o IF Goiano – *Campus Posse*.

**12.6** Este edital de seleção terá validade de 6 (seis) meses.

**12.7** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do IF Goiano *Campus Posse*.

Posse/GO, 18 de Fevereiro de 2022.

*(Original Assinado)*

**Frederico do Carmo Leite**  
Diretor-Geral do *Campus Posse* - IF Goiano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO - Edital nº 01/2022/IF Goiano – *Campus Posse***

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, acadêmico(a) do curso de \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_ instituição \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, candidato a vaga de Estágio supervisionado obrigatório, não-remunerado, para o setor/local \_\_\_\_\_, ( ) IF Goiano – *Campus Posse*, declaro para os devidos fins que não mantenho qualquer vínculo empregatício, inclusive com Instituições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias e que possuo tempo disponível para dedicar-me às atividades do estágio, conforme o disposto no **EDITAL Nº. 01/2022/IF Goiano – *Campus Posse***.

Posse/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**ANEXO II**  
**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO\*** - Edital nº 01/2022/IF Goiano – *Campus Posse*

1. Envie mensagens de e-mail separadas para cada ITEM;	
2. Anulado um item, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;	
3. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: <a href="mailto:estagio.pos@ifgoiano.edu.br">estagio.pos@ifgoiano.edu.br</a> , pelo candidato, conforme modelo de Recurso deste <b>Anexo II</b> , na data e horário estipulados no subitem 7.1 e discriminados no subitem 1.1, <b>EDITAL N° 01/2022/IF Goiano – Campus Posse</b> , onde serão apreciados e julgados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.	
Nome do Candidato:	Local:
Item:	Fone:
Fundamentação do Recurso:	
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:	

**\*Em qualquer recurso o candidato deverá expor motivadamente suas alegações, observando no que couber, o formulário acima.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR**

**ESTAGIÁRIO**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone/Celular \_\_\_\_\_

**DADOS DO CURSO**

Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ N° Matrícula: \_\_\_\_\_

Professor - orientador: \_\_\_\_\_

**CONCEDENTE**

Nome/ Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Supervisor/ Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

N° de Registro \_\_\_\_\_



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS (PARA MENORES DE IDADE)

Eu \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ responsável pelo(a) aluno(a) \_\_\_\_\_ autorizo sua participação no estágio que será realizado de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, na Unidade Concedente \_\_\_\_\_.

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Posse, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura dos pais ou responsável**

**DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO  
CURRICULAR SUPERVISIONADO**

Declaro que o(a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_ do curso  
\_\_\_\_\_, matrícula n°  
\_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ período, está apto(a) a realizar estágio  
curricular supervisionado no \_\_\_\_\_ semestre de 20\_\_\_\_, de acordo com sua matriz curricular.

Posse-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Coordenador do Curso

(carimbo)

Pelo presente Termo de Aditivo de Estágio curricular sem vínculo empregatício, de acordo com a Lei Nº. 11.788/09/2008, celebram entre si a Unidade Concedente aqui denominada \_\_\_\_\_ e o (a) estagiário(a) \_\_\_\_\_, aluno (a) regularmente matriculado (a) no Curso \_\_\_\_\_, comparecendo como interveniente o Instituto Federal Goiano - Câmpus Posse, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CARGA HORÁRIA**

**1.1** O estágio deverá ter duração de \_\_\_\_ horas, devendo ser realizado a partir da conclusão do \_\_\_\_\_ semestre, sendo um requisito indispensável para a conclusão do curso.

**1.2** O horário de estágio será combinado de acordo com as conveniências mútuas, respeitadas as horas de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos.

**1.3** As atividades de estágio não poderão ser superiores a 06 (seis) horas diárias e a 30 (trinta) horas semanais em períodos letivos, salvo nos casos de que dispõe o artigo 10º §1º da Lei nº11.788/2008:

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

**1.4** O estágio terá início no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**1.5** O (a) estagiário (a) estará sujeito ao seguinte horário: De \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

**2.1** O presente Termo de Compromisso será rescindido nas seguintes hipóteses:

**2.1.1** Automaticamente, ao término do estágio;

**2.1.2** Pelo não comparecimento do aluno ao estágio, por um período superior a 05 (cinco) dias não justificados;

**2.1.3** Por motivo disciplinar;

**2.1.4** A pedido do estagiário ou da Unidade Concedente, desde que a empresa ou instituição seja avisado com antecedência de pelo menos 1(uma) semana, exceto em casos de força maior;

**2.1.5** Pela conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso;

**2.1.6** Não cumprimento dos termos de compromisso;

**2.1.7** Quando atingido o período máximo permitido pela Lei nº 11.788/08 para realização de estágio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As hipóteses acima deverão ser pronunciadas através de comunicação escrita do estagiário, supervisor ou professor - orientador. (TERMO DE DISTRATO).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1 Compete à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:**

**3.1.2** Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estagiário as atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação.

**3.1.3** Designar um supervisor para orientar e acompanhar as atividades do estagiário. Este profissional deve ter formação e/ou experiência profissional na área de conhecimento abordada no estágio

**3.1.4** Por ocasião do desligamento do estagiário, deve-se emitir termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

**3.1.5** Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio, durante o período de realização.

**3.1.6** A unidade concedente poderá receber o professor-orientador.

**3.1.7** Zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação.

**3.1.8** Fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitada, as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Unidade Concedente se compromete a conceder estágio ao aluno, fixando locais, data e horários em que se realizarão as atividades complementares para consolidar, na prática, os conhecimentos técnicos que deverão coincidir com o programa curricular a que está sujeito o estagiário.

### **3.2 Compete ao ESTAGIÁRIO:**

**3.2.1** O estagiário se obriga a cumprir, fielmente, a programação do estágio, comunicando-se em tempo hábil com a Unidade Concedente caso haja impossibilidade de fazê-lo.

**3.2.2** Comunicar à concedente e ao professor-orientador, a conclusão, o abandono, a interrupção do curso, bem como eventual mudança de curso ou instituição de ensino.

**3.2.3** O estagiário deverá comunicar ao IF Goiano - Câmpus Posse, qualquer fato relevante sobre seu estágio, bem como eventuais irregularidades e/ou desvio na atividade de estágio, incompatíveis com o curso.

**3.2.4** O estagiário não deverá divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos reservados ou confidenciais de que tiver conhecimento no decorrer do estágio.

**3.2.5** O estagiário se obriga a cumprir, rigorosamente, as normas administrativas e, principalmente, aquelas que dizem respeito ao programa de estágio.

### **3.3 Compete à Instituição de Ensino – IF GOIANO – CÂMPUS POSSE**

**3.3.1** O IF Goiano - Câmpus Posse, designará um docente e/ou profissionais da área do conhecimento do estágio que supervisionarão o desenvolvimento do estágio.

**3.3.2** Caberá à coordenação do curso e/ou professor-orientador avaliar o relatório final elaborado pelo estagiário com base nas atividades executadas durante o período de estágio. O relatório final deverá ser entregue até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do estágio e em anexo o questionário de avaliação final. sob pena de ser reprovado no estágio caso não seja cumprido este prazo

**3.3.3** O parecer de avaliação, emitido pela instituição concedente, o relatório final e questionário de avaliação devem ser encaminhados ao Registro Escolar do IF Goiano - Câmpus Posse.

**3.3.4** Na vigência do presente Termo, o estagiário estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais,

conforme certificado individual de seguro, Apólice nº \_\_\_\_\_, da Seguradora \_\_\_\_\_.

**3.3.5** O IF Goiano - Câmpus Posse, fornecerá, quando pela unidade concedente, informações acerca da vida escolar do estagiário.

**3.3.6** Caberá ao IF Goiano - Câmpus Posse, rescindir o presente Termo, no caso de trancamento ou desistência do curso pelo estagiário.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** O presente estágio não acarretará vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o estagiário e a Unidade Concedente, nos termos de que dispõe o artigo 3º da Lei nº11.788/2008.

**4.2** Constituem campos de estágio as entidades de direito privado, os órgãos de administração pública, as instituições de ensino, pesquisa e extensão e o próprio IF Goiano.

**4.3** Até 50% da carga horária do estágio curricular poderá ser realizado no ambiente da própria escola.

**4.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Extensão, na Coordenação de Extensão IF Goiano - Câmpus Posse.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Compromisso, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, cabendo a primeira via à Unidade Concedente, a segunda via ao Estagiário e a terceira via ao IF Goiano - Câmpus Posse.

Posse, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Unidade Concedente/  
Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Estagiário(a)

\_\_\_\_\_  
Coordenação de Extensão